**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017–CAU/MT – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA O L C JUNIOR ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE CONSELHEIRO, EMPREGADOS E CONVIDADOS DO CAU/MT NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

**DAS PARTES:**

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **André Nör,** brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade n° 10549480 SJ/MT, e do CPF n° 278.516.130-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

**O. L. C. JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº23.612.254/00001-66, estabelecida na Avenida são Sebastião, 2904 – Sala 08, Bosque, Cuiabá, MT, CEP: 78.045-305, neste ato representada pelo Sr. **OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:

## 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando o atendimento às necessidades de deslocamento de Conselheiro, Empregados e Convidados do CAU/MT no desempenho de suas atividades.

**1.1.1.** O agenciamento de viagens compreende a RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUALQUER COMPANHIA BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA, INCLUINDO MONTAGEM DE ROTEIROS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O Contrato 07/2017, através deste termo aditivo fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

**2.2.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 12/04/2021.

## 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**3.1.** O valor anual estimado para esta prorrogação contratual é de R$ 81.812,50 (oitenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**3.2.** Será devida a remuneração pelos serviços de agenciamento de viagens:

- Viagem aérea nacional com remuneração unitária de R$ 9,90(nove reais e noventa centavos);
- Viagem aérea internacional com remuneração unitária de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do contrato.

## 4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

**4.1.** Os recursos destinados às aquisições e aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/MT, Exercícios 2020 e 2021 – contas: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens – Conselheiros e Convidados, 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagem – Funcionários.

## 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Cuiabá, 13 de abril de 2020.**

**ANDRÉ NÖR**
Presidente do CAU/MT

**OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR**
Representante da OLC Junior ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucimara L. Floriano da Fonseca
CPF: 695.192.421-04

NOME: Maryangela Maciel de C. Oliveira
CPF: 000.026.721-03